



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do Ginásio Orival de Aviz Castro, na localidade de Curupaiti, Polo Curupaiti, no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Firmo Lima, inscrito no INEP nº 15099199 e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do Ginásio Orival de Aviz Castro, na localidade de Curupaiti, Polo Curupaiti, no Município de Viseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.2. A reforma do ginásio poliesportivo, justifica-se pela necessidade premente de proporcionar aos alunos regularmente matriculados na EMEF Firmo Lima e população local e um espaço público de qualidade, adequado às normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade. Atualmente, o ginásio encontra-se em condições inadequadas para uso seguro e confortável, o que compromete sua plena utilização e limita a realização de atividades esportivas, culturais e comunitárias.

3.3. O Ginásio permiti a realização de diversas modalidades esportivas (futsal, vôlei, basquete, handebol, entre outras), promovendo o trabalho em equipe, a disciplina, a inclusão social e o bem-estar dos usuários. Além disso, oferece um ambiente seguro e apropriado para as práticas de educação física, eventos escolares, atividades extracurriculares e ações comunitárias.

3.4. A prática esportiva é reconhecida como um importante instrumento de promoção da saúde, da educação e da inclusão social. Espaços adequados para a realização de atividades físicas contribuem significativamente para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, além de fortalecer os vínculos comunitários.

3.5. O ginásio é um espaço de aprendizagem e cidadania, onde se promovem valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e cooperação. Ele também pode ser utilizado para projetos pedagógicos, aulas de educação física e oficinas culturais.

3.6. Investir na reforma do ginásio é uma forma de valorizar a comunidade, demonstrando cuidado com o espaço público e com a qualidade de vida da população. Essa valorização eleva a autoestima dos moradores e incentiva a participação ativa na preservação do patrimônio local.

3.7. Portanto a reforma do ginásio poliesportivo é uma medida essencial para a melhoria da qualidade de vida da população local. Além de garantir um espaço seguro e funcional, o projeto contribuirá para o desenvolvimento social, cultural e econômico da região.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado será inserido no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início do próximo ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.2. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na execução/obra de serviços de engenharia necessária para atender a demanda.

5.3. Qualidade dos Serviços: Os serviços fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos serviços.

5.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os serviços fornecidos.

5.5. Licenças e Permissões: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes. Deve possuir todas as licenças e permissões necessárias para a realização do serviço.

5.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.7. Recursos: A empresa deve possuir ou ser capaz de obter todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

5.8. Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução do projeto. Deve também garantir a segurança dos residentes e funcionários e minimizar a interrupção das atividades diárias durante a reforma.

5.9. Prazo: A empresa deve ser capaz de completar o projeto dentro do prazo acordado, dada a urgência da necessidade da comunidade escolar.

5.10. Garantia: A empresa deve fornecer uma garantia adequada para o trabalho realizado. Isso garante que qualquer defeito ou problema que surja após a conclusão do projeto será corrigido sem custo adicional.

5.11. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.11.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.11.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.11.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.12. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.13. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de acordo com o estabelecido no Projeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) em anexo é um instrumento que detalha as necessidades de um órgão público antes de um processo licitatório, incluindo a justificativa da necessidade da contratação. No caso da reforma Ginásio Orival de Aviz Castro, conforme a tabela no DFD que ajuda a determinar a quantidade exata necessária.

REFORMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	REFORMA	QUANT
1	REFORMA DO GINÁSIO ORIVAL DE AVIZ CASTRO	CURUPAITI	ARQUIBANCADA	02
			VESTIARIO	02
			BANHEIRO	02
			COBERTURA	01
			DEPOSITO	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN Nº 009/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.3. Não é o caso da contratação aqui em análise, tendo em vista a natureza do objeto. Pois, existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando assim, transparência e legalidade para requerida contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contratação, será baseada no preço global de referência. Este preço e determinado pelo valor do custo global de referência, acrescido, quando aplicável, do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis.

8.2. A definição deste valor será realizada por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: primeiramente, a composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes; ou, alternativamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.

8.3. Esta metodologia assegura que a estimativa do valor da contratação seja justa, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, contribui para garantir que o projeto seja economicamente viável e ofereça o melhor valor para a comunidade escolar, do município de Viseu-PA. Portanto é essencial que todos os envolvidos no projeto estejam cientes e sigam estas diretrizes para garantir uma execução bem-sucedida do projeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Foram consideradas as seguintes opções:

9.1.2. **Manutenção corretiva pontual:** inviável, pois o estado atual da estrutura exige intervenções profundas, além de não atender às normas técnicas.

9.1.3. **Demolição e construção de novo ginásio:** não recomendável devido ao alto custo e impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



9.1.4. **Reforma completa e modernização:** a solução mais adequada, conciliando custo-benefício, prazo, impacto ambiental e social, e garantindo a plena utilização do espaço.

9.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, a reforma do ginásio é a solução mais adequada para atender as necessidades da área demandante.

9.3. A proposta consiste na reforma do Ginásio Orival de Aviz Castro, que é fundamental para assegurar a integridade física dos usuários, atender às exigências legais, valorizar o espaço público e ampliar as oportunidades de desenvolvimento social, cultural e econômico da região. A intervenção é urgente e necessária para evitar a deterioração completa do equipamento e assegurar sua plena utilização pela comunidade.

9.4. Com essa solução, espera-se promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, fomentar a prática esportiva e fortalecer os laços entre os cidadãos da comunidade, garantindo um espaço de convivência, inclusão e formação integral dos estudantes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O não parcelamento para a reforma do ginásio, é justificado por varias razões. Primeiramente, a natureza do projeto exige uma abordagem integrada e contínua para garantir a qualidade e a eficacia na reforma do ginásio. Além disso, o parcelamento poderia levar a atrasos no projeto devido a necessidade de coordenação entre diferentes contratados. Isso poderia prolongar o periodo da reforma, causando inconvenientes para os alunos. Além de economia de custos para a gestão pública.

10.2. Portanto, considerando a natureza do projeto, a urgencia da necessidade da comunidade e a eficiencia econômica, o não parcelamento do projeto e a abordagem é a mais adequada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A Reforma do Ginásio Orival de Aviz Castro, na localidade de Curupaiti, Polo Curupaiti, no Município de Viseu/PA, visa alcançar os seguintes resultados:

11.2. Melhoria das condições estruturais e de segurança: Eliminação de riscos estruturais e elétricos, garantindo a integridade física dos usuários; adequação da edificação às normas técnicas de segurança e prevenção de incêndios; prolongamento da vida útil do ginásio.

11.3. Estímulo à prática esportiva e atividades culturais: Criação de um ambiente adequado e seguro para treinamentos, jogos e campeonatos locais; incentivo à participação da comunidade, especialmente jovens e crianças, em atividades físicas e recreativas; disponibilidade de um espaço multifuncional para eventos comunitários, educacionais e culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.4. Valorização do patrimônio público e desenvolvimento local: Revitalização de um importante espaço comunitário, promovendo a autoestima e o orgulho local; estímulo ao comércio e aos serviços da região por meio da realização de eventos e atividades; contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, cultura e lazer.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada em obras e serviços de engenharia para do ginásio poliesportivo, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.2. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para a prestação do serviço. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.3. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.4. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com os fornecedores selecionados. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.5. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.6. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes, como:

14.2. Geração de resíduos sólidos: A obra pode gerar grandes quantidades de resíduos, como restos de materiais da reforma (cimento, areia, tijolos), que, se não forem adequadamente descartados, podem resultar em acúmulo de lixo e degradação ambiental. A falta de reciclagem e reaproveitamento dos materiais pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

14.3. Desmatamento e remoção de vegetação: Em áreas onde há vegetação existente, como árvores ou arbustos, a reforma do ginásio pode exigir a remoção dessas plantas, afetando a biodiversidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



A retirada de vegetação pode reduzir a capacidade da área de absorver carbono e afetar o microclima, tornando o local mais quente e menos confortável para os alunos.

14.4. Poluição do ar e da água: Durante a reforma do ginásio, pode haver emissão de poluentes atmosféricos, como poeira e gases de veículos e máquinas, que afetam a qualidade do ar. Caso não sejam tomadas medidas adequadas, pode haver o risco de poluição da água das chuvas, caso resíduos ou materiais de construção (como cimento e concreto) sejam levados para rios ou cursos d'água próximos.

14.5. Esses impactos precisam ser avaliados e geridos de forma adequada para minimizar os danos ao meio ambiente e maximizar os benefícios. Para isso poderá ser realizado uma avaliação prévia dos possíveis impactos ambientais. Durante a execução do projeto, pode-se adotar práticas que minimizem o uso de recursos e gerem o mínimo de resíduos. Medidas podem ser tomadas para proteger a biodiversidade local e promover a educação ambiental entre os envolvidos no projeto. E após a conclusão, fazer monitoramento do local para garantir que qualquer impacto ambiental seja gerenciado de forma eficaz.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do Ginásio Orival de Aviz Castro, na localidade de Curupaiti, Polo Curupaiti, no Município de Viseu/PA, é essencial para garantir um espaço seguro, funcional e inclusivo para a prática de educação físicas, práticas esportes e eventos culturais. Esta intervenção atenderá não apenas às demandas locais, mas também às normas legais e técnicas, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21. É importante ressaltar que diante da necessidade de contratação imediata do objeto, conforme descrito neste estudo técnico preliminar foi evidenciado que não será vantajoso a administração pública a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo fato da especificidade do objeto requerer contratação de maneira imediata.

15.3. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, 21 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Denise Trindade Gonçalves

DENISE TRINDADE GONÇALVES

Técnica de Planejamento

Decreto nº 021/2025 – GP/PMV